PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - PAE Nº E-2026/3174287 CONTRATAÇÃO - 925608 - 4/2026			
EDITAL			
RESUMO DO EDITAL			
	ESTADO DO PARÁ		
	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE) CNPJ nº 04.835.476/0001-01		**UASG: 925608**
	OBJETO		
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade operacional dos equipamentos pertencentes à Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA.		
	MÉTODO DE DISPUTA		
	☒ **Aberto**		
	☐ Aberto e fechado		
	☐ Fechado e aberto		
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
	☒ **Menor preço** ☐ Maior desconto		
	ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
	Forma	Parcelada.	
	Prazo	O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.	
	Local	Informações detalhadas no Termo de Referência contido nos anexos deste edital.	
	VALOR TOTAL		
	R$-737.900,01 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos reais e um centavo)		
	REAJUSTE		
	Índice	☒ **IPCA** / ☐ INPC	☐ INCC / ☐ IGPM / ☐ Outro: ICTI
	Período	A cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, XXX/XX/2026.	
	PAGAMENTO		
	Forma	Ordem bancária.	
	Prazo	**30** (trinta) **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.	
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
	Data	**29/09/2026**	
	Hora	**09:30**	

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1
Promotor do pregão....3

CLÁUSULA 2
Fundamento legal....3

CLÁUSULA 3
Objeto....3

CLÁUSULA 4
Condições para participar da licitação....4

CLÁUSULA 5
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação....5

CLÁUSULA 6
Preenchimento da proposta....7

CLÁUSULA 7
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances....8

CLÁUSULA 8
Julgamento das propostas....11

CLÁUSULA 9
Habilitação....13

CLÁUSULA 10
Adjudicação e homologação....17

CLÁUSULA 11
Recursos....17

CLÁUSULA 12
Infrações e sanções administrativas....17

CLÁUSULA 13
Impugnação ao edital....19

CLÁUSULA 14
Disposições finais....19

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1ª

DO PROMOTOR

1.1. O **PROMOTOR** deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE)**, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700 - Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, neste ato representado pela Sra. **LUANA MIRANDA F. REBELO,** Presidente da IOE.

CLÁUSULA 2ª

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade operacional dos equipamentos pertencentes à Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**.**

3.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência (TR):

LOTE ÚNICO					
ITEM 01	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.**				
SUBITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1.1.	Roland 200, Quatro Cores, Acolor e Meia Folha;	Mês/Serviço	12	R$ 30.745,83	R$ 368.950,005
1.2.	Komori Gs224, Bicolor, Acolor e Meia Folha	Mês/Serviço	12	R$ 30.745,83	R$ 368.950,005
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 737.900,01**	

☐	Item único;
☐	Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
☒	**Lote único, conforme tabela constante no TR, devendo o LICI-TANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

CLÁUSULA 4ª

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O **LICITANTE** se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do **PROMOTOR** por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do **LICITANTE** por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.7. Para o cumprimento do item anterior, devem-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8. O impedimento de que trata a alínea do item 4.6 será também aplicada ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE** .

4.9. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11. O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12. A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5ª

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitação terá as seguintes fases:

5.2. Os **LICITANTES** encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o **LICITANTE** declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o **LICITANTE** for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Comple-mentar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.4.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o **LICITANTE** se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.6. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitarão o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei

Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7. Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo **LICITANTE** . A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9. Os documentos que compõem a proposta dos **LICITANTES** convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **LICITANTE** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo **LICITANTE** durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso, quando decorrer do método de disputa estabelecido ao certame, para os demais **LICITANTES** e para o **PROMOTOR**, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13. Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14. O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6ª

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a) ☒ Lote Único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme tabela constante no TR.
☐ (percentual) desconto.

b) Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2. O **LICITANTE** está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do **LICITANTE** e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7. Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o **LICITANTE** que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto

ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

II. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. A proposta deve observar os valores unitário e global máximo aceitável, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

CLÁUSULA 7ª

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. A proposta que identifique o **LICITANTE** será desclassificada.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os **LICITANTES**.

7.8. Iniciada a fase de lances, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote disputado, em consonância com o critério de julgamento de **Menor Preço;**

7.10. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos **LICITANTES** será de **R$ 10,00 (dez reais)**.

7.13. O **LICITANTE** poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
☒	**Aberto**	**a.** No modo de disputa aberto, os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os **LICITANTES** serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a

ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.16. Não serão aceitos 02 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** .

7.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos **LICITANTES**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a 1ª colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

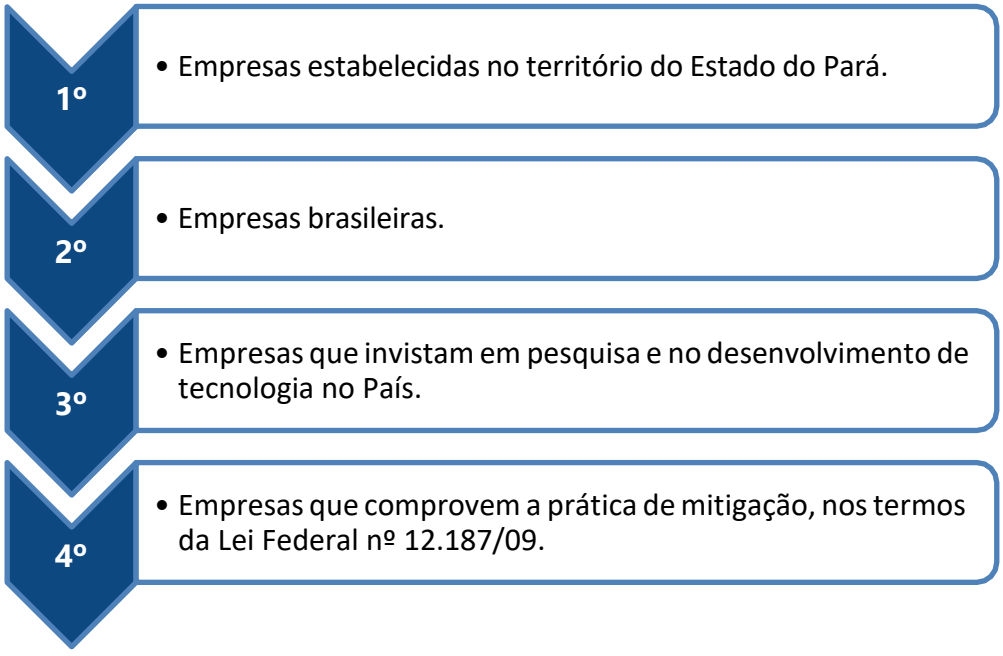

7.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os **LICITANTES** e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **LICITANTE**, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8ª

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no **ANEXO** deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e eventuais documentações complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras net;

8.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação da Comissão de Licitação/Pregoeiro, implicará na **desclassificação imediata** do licitante do presente certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, não sendo aceitas propostas apresentadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido;

8.2. Encerrada a negociação do preço, o **PREGOEIRO** verificará se o **LICITANTE** provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU** (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU** (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.4. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS , o **PREGOEIRO** verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
b) O **LICITANTE** será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o **LICITANTE** será julgado inabilitado.

8.5. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade de o **LICITANTE** participar.

8.6. Caso o **LICITANTE** provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o **PREGOEIRO** verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% do valor orçado pela administração, devendo o **PREGOEIRO** investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a) Verificação se o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e
b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.10. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autorizam a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o **LICITANTE** poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o **LICITANTE** classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **LICITANTE** no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o **LICITANTE** classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os **LICITANTES** e interessados.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. A proposta do **LICITANTE** será recusada nos seguintes casos:

a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**; ou
b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

8.20. Observadas as disposições desta Cláusula, ficam estabelecidos os seguintes critérios adicionais quanto à forma de envio das propostas:

8.20.1. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas por meio da plataforma eletrônica oficial especificada neste instrumento convocatório, qual seja, o **www.gov.br/compras**, conforme disciplinado nos termos deste Edital.

8.20.2. Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e igualdade, **não serão aceitos documentos ou propostas encaminhados por outros meios**, salvo nos casos excepcionais previstos no subitem seguinte.

8.20.3. Em caráter excepcional, **caso o LICITANTE comprove a inviabilidade técnica de envio da pro-posta ou documentos por meio da plataforma www.gov.br/compras**, em razão de **inconsistências do sistema**, deverá encaminhar **mensagem informativa ao e-mail institucional da Administração** contendo:

a) descrição do problema enfrentado;
b) comprovação objetiva da falha do sistema, com anexos que demonstrem a tentativa de envio (ex: prints de tela, mensagens de erro, logs de sistema etc.);

8.20.4. O recebimento da comunicação mencionada no item anterior **não implica prorrogação automática do prazo**. A Administração analisará a solicitação, e, **caso entenda justificada a falha técnica**, poderá conceder **prorrogação do prazo para envio**, sendo a decisão **deferindo ou indeferindo o pedido comunicado exclusivamente pelo chat da sessão pública do certame**.

8.20.5. Na hipótese excepcional prevista no subitem 8.20.3 e, uma vez deferida a solicitação pelo **PREGOEIRO** conforme disposto no subitem 8.20.4, o **LICITANTE** deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta por meio da plataforma eletrônica oficial **www.gov.br/compras**, no prazo que for estabelecido pelo **PREGOEIRO** no momento da comunicação do deferimento, sob pena de desconsideração da proposta encaminhada por outros meios.

CLÁUSULA 9ª

HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **TR** serão exigidos para habilitação do **LICITANTE**.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**.

9.3. Para a consulta de **LICITANTE** pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 02 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O **LICITANTE** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7.1. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.8.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.8.3. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o **LICITANTE** será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14. Se o **LICITANTE** vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os **LICITANTES** individuais.

9.16. Será verificado se o **LICITANTE** apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.17. **LICITANTE** deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

9.18.1. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo **LICITANTE** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

9.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Se o **LICITANTE** não atender às exigências para habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.9.

9.21. Ressalvado o disposto no item 9.8, os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.5. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77/2020.

9.22.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - (FGTS) CRF;

9.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE , relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE , relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. Caso o **LICITANTE** seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.9. O **LICITANTE detentor do menor preço, na condição microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.24.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.24.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.24.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.24.2.2. É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.24.2.3. Caso o LICITANTE seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.24.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.25.1. Comprovação de aptidão na prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os grupos pertinentes, por meio da apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. O Atestado de Capacidade Técnico, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

b) Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços executados de forma satisfatória e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da **LICITANTE** Vencedor (a);

c) Identificação do responsável pela emissão do atestado.

d) Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da **LICITANTE** . Em qualquer caso o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da **LICITANTE** .

e) Deverá haver comprovação de experiência mínima superior a um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. (art. 67, § 5° da Lei Federal n° 14.133/2021).

9.26. Não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da **LICITANTE** . Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela **LICITANTE** , ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da **LICITANTE** .

9.27. Declaração de disponibilidade de estrutura operacional, equipamentos e equipe necessários para a execução contratual;

9.28. É facultado ao **PREGOEIRO** realizar diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados;

9.29. Os Atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.30. Poderá ser admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnicos operacional, a uma única contratação.

9.31. Caso solicitado pelo **PREGOEIRO**, o **LICITANTE** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os

serviços.

9.32. A **NÃO REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** no prazo previsto no subitem anterior acarretará a ***inabilitação*** do **LICITANTE** , sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

CLÁUSULA 10ª

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11ª

DOS RECURSOS

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;
b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos; e
c) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou
b) Encaminhar o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12ª

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do **LICITANTE** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **PREGOEIRO** durante o certame;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. *e*

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e)** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f)** Fraudar a licitação; **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *E* Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do **LICITANTE** ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civis e criminais dos envolvidos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea "c" do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **PROMOTOR**.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

provas que pretenda produ-zir.

12.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis observado o seguinte:

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14. O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não excluía a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no caso de haver eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria.

13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3. Não sendo feito no prazo disposto no item 13.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer reclamação posterior.

13.4. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico: licitacao@ioe.pa.gov.br.

13.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14ª

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE** , desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compraspará.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PCD E REABILITADO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Belém (PA), 10 de Setembro de 2026.

IGOR MARTINS
MAT: 5901843/2
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
PORTARIA Nº 085 de 23.06.25 - DOE Nº 36.271 de 24.06.2025

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

PAE nº 2026/3174287

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Lote Único	**Descrição**	**Código SIMAS**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário Mensal**	**Valor Anual**
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset**, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade operacional dos equipamentos pertencentes à Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA. A contratação será realizada em **lote único**, composto pelos seguintes equipamentos: ROLAND 200, QUATRO CORES, ACOLOR E MEIA FOLHA; KOMORI GS224, BICOLOR, ACOLOR E MEIA FOLHA.		Mês/Serviço	12		
			VALOR GLOBAL ESTIMADO**			**R$ 0,00**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Os serviços deverão compreender todas as atividades necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais e insumos necessários à sua adequada manutenção e ao restabelecimento de seu pleno funcionamento de forma contínua, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender adequadamente às demandas da Gráfica da Imprensa Oficial do Estado

	do Pará – IOEPA, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de impressão prestados aos órgãos públicos e particulares. Para tanto, é imprescindível que as máquinas offset **Roland 200** e **Komori GS224** estejam em adequado estado de funcionamento, considerando sua importância para a execução das atividades desenvolvidas pela Gráfica da IOEPA. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, com fornecimento das peças, componentes, materiais e demais insumos necessários, de modo a mantê-los em condições adequadas de operação. A manutenção adequada dos equipamentos é fundamental para **evitar interrupções no fluxo de trabalho, reduzir o risco de paralisações decorrentes de falhas mecânicas e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços**, contribuindo, consequentemente, para a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Gráfica da IOEPA. A contratação será realizada mediante pagamento de **valor mensal fixo**, correspondente à prestação integral dos serviços contratados, independentemente da quantidade de intervenções realizadas no período, desde que observadas as condições, obrigações e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O agrupamento dos equipamentos em **lote único** justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços de manutenção das máquinas offset, considerando a natureza semelhante dos equipamentos e a necessidade de padronização, coordenação e responsabilização única pela execução dos serviços.
NATUREZA DO SERVIÇO	
(X) Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. **Justificativa**:*(A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO)*. (X) Não.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. **Justificativa**: *(A exigência de amostra deve ser justificada)*. (X) Não.
HAVERÁ GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS?	(X) Sim. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nas máquinas **Roland 200** e **Komori GS224**, responsabilizando-se pela correção, sem qualquer ônus adicional para a contratante, de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada dos serviços. As peças, componentes, materiais e demais insumos fornecidos e instalados pela contratada deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, o prazo de garantia oferecido pelo respectivo fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta instalação e funcionamento dos componentes substituídos. Constatada, durante o período de garantia, qualquer falha decorrente dos serviços executados ou das peças fornecidas e instaladas pela contratada, esta deverá realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. ( ) Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	**(X) Sim.** A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, abrangendo as máquinas offset **Roland 200, quatro cores, Acolor e meia folha, e Komori GS224, bicolor, Acolor e meia folha**, mediante atendimento às solicitações da contratante e realização das intervenções necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais devidamente capacitados e compreender o diagnóstico de falhas, ajustes, regulagens, reparos, substituição de peças e componentes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados, preferencialmente, nas instalações da contratante, sem qualquer custo adicional, estando todos os respectivos custos, inclusive mão de obra,

	deslocamento, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários, incluídos no valor mensal fixo contratado. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica da contratante dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a minimizar eventuais interrupções e assegurar a continuidade operacional dos equipamentos. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **X** e **Y**.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. (X) **Pregão eletrônico**, com fundamento no art. 28, **I**, da Lei Federal nº 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(X) Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação)*. (X) Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Será aceita a proposta que atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observados, cumulativamente, os seguintes critérios: a) apresentar valor mensal igual ou inferior ao valor mensal estimado pela Administração; b) apresentar valor global igual ou inferior ao valor global estimado pela Administração, correspondente ao período de 12 (doze) meses; c) contemplar, no valor proposto, todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, ferramentas, equipamentos,

	peças, componentes, materiais, insumos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços; d) considerar que as peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos estão integralmente incluídos no valor mensal fixo, não sendo admitida cobrança adicional, reembolso ou pagamento separado por tais itens; e) atender integralmente às características, condições, obrigações, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência; f) apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, não sendo aceita proposta que apresente preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação aplicável e das disposições do edital.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. **Indicar os itens**: (Indicar os itens). (X)Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	(X)Sim.	**Qual?**	*A licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas offset, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.* *O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante possui experiência mínima superior a um ano na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, admitida a soma de períodos comprovados por diferentes atestados, desde que não concomitantes.* *Os documentos apresentados deverão permitir a verificação da compatibilidade*

		dos serviços anteriormente executados com o objeto da presente contratação, especialmente quanto à natureza e à complexidade dos serviços de manutenção de máquinas offset. *A exigência de experiência mínima justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua conhecimento técnico e experiência suficientes para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da IOEPA, considerando sua relevância para a continuidade das atividades da Gráfica e o impacto que eventuais falhas ou paralisações podem ocasionar na prestação dos serviços de impressão.* **Por quê?** *Conforme previsto no artigo 67, da Lei nº 14.133/21*. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	(X) Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. (X) A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução contratual, **estrutura operacional adequada no Município de Belém/PA**, própria ou por meio de filial, unidade, escritório ou outra estrutura compatível com a prestação dos serviços, destinada ao atendimento das solicitações da contratante e à execução das atividades de manutenção previstas neste Termo de Referência.	**Justificativa**: *Conforme previsto no artigo 67, da Lei nº 14.133/21*. **Justificativa:** Caso a licitante vencedora não disponha de estrutura operacional no Município de Belém/PA no momento da contratação, deverá providenciar sua instalação ou disponibilização **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato**, sem prejuízo da obrigação de atender às solicitações da contratante durante esse período.

	(X) A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, **profissionais técnicos devidamente capacitados e qualificados** para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas offset objeto desta contratação.	A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o atendimento célere das solicitações de manutenção, especialmente nos casos de falhas que possam ocasionar a paralisação dos equipamentos, considerando que as máquinas objeto da contratação são essenciais à continuidade das atividades da Gráfica da IOEPA. **Justificativa:** A equipe técnica deverá contar com, no mínimo, **01 (um) profissional técnico** com experiência comprovada de, no mínimo, **02 (dois) anos** na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, mediante apresentação de documentos comprobatórios, tais como atestados, declarações, contratos, registros profissionais ou outros documentos idôneos que demonstrem a experiência exigida. O profissional indicado deverá possuir vínculo com a empresa contratada, mediante relação empregatícia, societária, contratual ou outra forma juridicamente admitida, devendo a comprovação do vínculo ser apresentada na forma estabelecida no edital.

	Na hipótese de a licitante não possuir, no momento da apresentação da proposta, profissional integrante de seu quadro permanente que atenda aos requisitos estabelecidos, será admitida a apresentação de declaração de disponibilidade e compromisso de contratação do profissional, ficando a efetiva comprovação do vínculo condicionada à contratação e ao início da execução dos serviços. A contratada deverá assegurar que os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços possuam conhecimento e experiência compatíveis com as características e a complexidade das máquinas objeto da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	(X) Sim. A contratada deverá, durante a execução dos serviços, observar as normas e boas práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas: a) realizar a **segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada** das peças, componentes, materiais,

		embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços; b) promover a destinação adequada das **peças e componentes substituídos**, priorizando, sempre que tecnicamente e legalmente possível, a reutilização, recuperação, reciclagem ou outra forma de aproveitamento, observada a legislação ambiental aplicável; c) dar destinação ambientalmente adequada a **óleos, lubrificantes, produtos químicos, panos contaminados e demais resíduos potencialmente perigosos**, quando utilizados ou gerados na execução dos serviços, vedado o descarte em redes de esgoto, solo, corpos d'água ou locais inadequados; d) realizar o descarte das **embalagens e recipientes de peças, componentes, lubrificantes e demais materiais utilizados**, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis; e) adotar medidas destinadas à **redução do desperdício de materiais e insumos**, utilizando-os de forma racional e compatível com as necessidades efetivas da manutenção; f) evitar, sempre que tecnicamente possível, a substituição desnecessária de peças e componentes, priorizando a manutenção, recuperação e prolongamento da vida útil dos equipamentos; g) responsabilizar-se pelos danos ambientais eventualmente decorrentes da execução dos serviços, quando

		causados por ação ou omissão da contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação. ☐ Não.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO?	**DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços serão executados de forma **preventiva e corretiva**, durante toda a vigência contratual, nas máquinas offset Roland 200, quatro cores, Acolor e meia folha, e Komori GS224, bicolor, Acolor e meia folha, instaladas nas dependências da Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais tecnicamente qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes adequados às características dos equipamentos e às boas práticas de manutenção, de modo a assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade e continuidade operacional. Todos os custos necessários à execução dos serviços estarão incluídos no valor mensal fixo contratado, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, lubrificantes e demais insumos necessários, não sendo devido qualquer pagamento adicional à contratada. **DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, preferencialmente, nas instalações da **Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**, em sua sede operacional, situada na **Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro Marco, CEP 66093-410, Belém/PA**. A prestação dos serviços ocorrerá, ordinariamente, **de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h**, observando-se o horário de funcionamento da contratante e mediante prévio alinhamento com a fiscalização do contrato. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser previamente programados entre a contratada e a fiscalização do contrato, de modo a minimizar impactos nas atividades operacionais da Gráfica da IOEPA. Os atendimentos de manutenção corretiva serão realizados conforme a necessidade da contratante e os chamados formalmente encaminhados à contratada, observados os prazos de resposta e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência. Em situações que possam comprometer a continuidade operacional da Gráfica da IOEPA, a contratada deverá observar os prazos de atendimento prioritário estabelecidos neste Termo de

	Referência, ainda que o chamado seja realizado próximo ao encerramento do horário ordinário de funcionamento. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA** A manutenção preventiva compreenderá o conjunto de procedimentos técnicos destinados a preservar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas, identificar antecipadamente desgastes ou anormalidades e prolongar a vida útil das máquinas. A contratada deverá elaborar, no início da execução contratual, **cronograma de manutenção preventiva**, contendo, no mínimo, a periodicidade dos serviços, os procedimentos a serem realizados e os principais componentes e sistemas a serem inspecionados, submetendo-o à aprovação da fiscalização do contrato. A manutenção preventiva deverá compreender, conforme as necessidades e características de cada equipamento, inspeções, limpeza técnica, lubrificação, ajustes, regulagens, reapertos, verificações de componentes mecânicos, elétricos, pneumáticos e demais sistemas, testes de funcionamento e substituição preventiva de peças e componentes que apresentem desgaste ou comprometimento de suas condições de funcionamento. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser programados de forma a **minimizar impactos na rotina operacional da Gráfica da IOEPA**, preferencialmente mediante prévio alinhamento com a fiscalização do contrato. A realização de cada manutenção preventiva deverá ser registrada pela contratada, contendo, no mínimo, a data da intervenção, identificação do equipamento, serviços realizados, peças ou componentes substituídos, eventuais irregularidades identificadas e as recomendações técnicas pertinentes. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA** A manutenção corretiva será realizada sempre que constatada falha, defeito, anormalidade ou perda de desempenho dos equipamentos, mediante solicitação da contratante ou identificação da necessidade pela própria contratada durante a execução da manutenção preventiva. A manutenção corretiva compreenderá todas as atividades necessárias ao diagnóstico e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, incluindo desmontagem, inspeção, reparo, ajustes, regulagens, testes,

	substituição de peças e componentes e demais procedimentos tecnicamente necessários. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, **sem qualquer custo adicional para a IOEPA**, estando integralmente abrangidos pelo valor mensal fixo contratado. Após a identificação da causa da falha, a contratada deverá informar à fiscalização do contrato o diagnóstico realizado, os procedimentos necessários para o reparo e a previsão para conclusão do serviço. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização para conferência, quando solicitado, observadas as disposições relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Após a conclusão da manutenção corretiva, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento, somente considerando o serviço concluído após o restabelecimento de suas condições normais de operação. **DOS CHAMADOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO** As solicitações de assistência técnica e manutenção corretiva serão realizadas pela contratante por meio de comunicação formal, preferencialmente por correio eletrônico, sistema de chamados ou outro meio definido pela fiscalização do contrato. A contratada deverá **confirmar o recebimento do chamado e apresentar resposta inicial em até 02 (duas) horas úteis**, contadas do seu recebimento, informando, quando possível, a natureza preliminar da ocorrência e as providências que serão adotadas. Nos casos em que seja necessária a presença de técnico nas instalações da contratante, a contratada deverá **iniciar o atendimento presencial e os procedimentos de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas do recebimento do chamado. Quando a ocorrência ocasionar **paralisação total de uma das máquinas ou comprometer significativamente a continuidade das atividades da Gráfica da IOEPA**, será considerada situação prioritária, devendo a contratada iniciar o atendimento presencial no prazo máximo de **12 (doze) horas úteis** contadas do recebimento do chamado.

	Após o diagnóstico da ocorrência, a contratada deverá informar à fiscalização a previsão para conclusão do reparo, considerando a complexidade do serviço e a necessidade de substituição de peças ou componentes. Caso a solução da ocorrência dependa de procedimento que, justificadamente, impeça a conclusão do reparo dentro da previsão inicialmente apresentada, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando a justificativa técnica e nova previsão para conclusão. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados sem prejuízo da obrigação da contratada de adotar todas as medidas necessárias para reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual: a) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência; b) disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela atuação de sua equipe; c) manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional adequada para o atendimento das solicitações da contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; d) fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a contratante; e) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e substituição das peças e componentes necessários à manutenção

	dos equipamentos, estando tais custos incluídos no valor mensal fixo contratado; f) realizar as manutenções preventivas de acordo com o cronograma previamente estabelecido e aprovado pela fiscalização do contrato; g) atender aos chamados de manutenção corretiva e assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência; h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o adequado funcionamento dos equipamentos; i) realizar diagnóstico técnico das falhas identificadas, informando à fiscalização as causas constatadas, os procedimentos necessários e a previsão de conclusão do reparo; j) realizar, após cada intervenção, os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos; k) manter registro dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data da intervenção, descrição dos serviços executados, peças e componentes substituídos e demais informações pertinentes; l) apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, as peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços; m) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais da contratante que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços; n) reparar ou ressarcir quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações, bens ou demais patrimônios da contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; o) observar as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços; p) observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços; q) não substituir peças ou componentes sem necessidade técnica, devendo priorizar, quando possível, a recuperação e o prolongamento da vida útil dos componentes;

	r) garantir a qualidade dos serviços executados e das peças, componentes e materiais fornecidos, realizando, sem qualquer custo adicional, os reparos ou substituições decorrentes de falhas atribuíveis à execução dos serviços ou aos componentes fornecidos; s) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; t) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto; u) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato; v) prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados acerca da execução dos serviços; w) cumprir as determinações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais; x) comunicar previamente à contratante qualquer alteração na equipe técnica responsável pela execução dos serviços, assegurando que os profissionais substitutos possuam qualificação compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência; y) cumprir integralmente os prazos de atendimento, execução e demais níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual: a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços; b) disponibilizar o acesso às instalações e aos equipamentos objeto da contratação, nos horários previamente estabelecidos, para que a contratada possa executar os serviços; c) comunicar à contratada, por meio formal, as ocorrências, falhas ou necessidades de manutenção corretiva identificadas nos equipamentos; d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou equipe formalmente designada para essa finalidade;

	e) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de manutenção; f) disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para a realização dos serviços nas instalações da IOEPA; g) acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, verificando a conformidade dos serviços realizados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência; h) conferir os serviços executados, os registros de manutenção e, quando aplicável, as peças e componentes substituídos; i) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível; j) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; k) atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e em conformidade com as obrigações contratuais; l) efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato; m) permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados da contratada às instalações da IOEPA, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso; n) zelar pela adequada utilização dos equipamentos, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada; o) comunicar à contratada qualquer alteração relevante nas condições de operação dos equipamentos que possa interferir na execução dos serviços; p) aplicar à contratada as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal.
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	Os serviços serão recebidos mensalmente, de forma provisória e definitiva, pela fiscalização do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações

	estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** O recebimento provisório dos serviços será realizado, ao final de cada período mensal de execução, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante verificação inicial da efetiva prestação dos serviços. Para fins de recebimento provisório, serão considerados, entre outros aspectos: a) a realização das manutenções preventivas previstas para o período; b) o atendimento dos chamados de manutenção corretiva e assistência técnica realizados no período; c) o cumprimento dos prazos de atendimento e execução estabelecidos neste Termo de Referência; d) a realização dos reparos, ajustes, regulagens e demais intervenções necessárias; e) a substituição das peças e componentes que tenham se mostrado tecnicamente necessários; f) o adequado funcionamento dos equipamentos após a realização dos serviços; g) a apresentação dos registros e relatórios de manutenção correspondentes aos serviços realizados no período. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e perfeita execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva do objeto. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou pendências na execução dos serviços, estas serão registradas pela fiscalização, devendo a contratada providenciar sua correção no prazo estabelecido pela contratante, sem qualquer custo adicional. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** Após a verificação da conformidade dos serviços executados e a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, conforme estabelecido no instrumento contratual.

	O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto ou documento próprio, desde que constatado o cumprimento das obrigações correspondentes ao período mensal de execução. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, pelas garantias previstas neste Termo de Referência e pelas responsabilidades decorrentes de falhas ou defeitos posteriormente identificados, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis. A existência de pendências que comprometam a adequada execução dos serviços poderá ensejar a rejeição, total ou parcial, do objeto correspondente ao período, até que sejam sanadas pela contratada. O pagamento mensal somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	( ) 30 dias (pronta entrega). (X) 12 meses. ( ) 60 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	(X) Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS	A contratação será remunerada mediante o pagamento de **valor mensal fixo**, correspondente à execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas offset **Roland 200, quatro cores, Acolor e meia folha, e Komori GS224, bicolor, Acolor e meia folha**, durante a vigência contratual. O valor mensal contratado deverá contemplar **todos os custos necessários à plena e adequada execução do objeto**, incluindo mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, insumos, lubrificantes, ajustes, regulagens, testes, desmontagens, remontagens e demais despesas necessárias à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos equipamentos.

	As **peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução das manutenções preventiva e corretiva estarão integralmente incluídos no valor mensal fixo contratado**, independentemente de sua quantidade, frequência de utilização ou valor individual, não sendo devido à contratada qualquer pagamento adicional, reembolso ou indenização em razão de sua utilização, substituição ou fornecimento durante a vigência contratual. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e pela substituição, sempre que tecnicamente necessária, das peças e componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos, devendo observar os requisitos de qualidade, compatibilidade, desempenho e garantia estabelecidos neste Termo de Referência. Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes da necessidade de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes, realização de atendimentos técnicos, deslocamentos ou utilização de materiais e insumos necessários à execução do objeto, uma vez que tais custos deverão estar integralmente contemplados no valor mensal contratado. O pagamento mensal ficará condicionado à **efetiva prestação dos serviços, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período**, mediante atesto da fiscalização do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Eventuais reajustes, repactuações ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão admitidos nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o

		comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou* **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 5% do valor inicial do contrato. (X) Não há.	**Justificativa**: *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%)*. **Justificativa**: ***Não será exigida garantia contratual.*** *Considerando as características e a natureza do objeto, bem como a forma de execução e pagamento estabelecida para a contratação,* ***não se mostra necessária a exigência de garantia contratual****.* *A contratação possui natureza continuada e será remunerada mediante pagamento mensal fixo, condicionado à efetiva prestação dos serviços, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período, o que possibilita à Administração acompanhar e*

		fiscalizar continuamente a execução contratual. *Ademais, os riscos decorrentes de eventual execução inadequada dos serviços encontram-se mitigados pelas obrigações e responsabilidades atribuídas à contratada, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva, ao fornecimento integral de peças, componentes, materiais e demais insumos, bem como pela obrigação de corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos componentes fornecidos.* *A Administração também dispõe dos mecanismos de fiscalização, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual para resguardar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.* *Dessa forma, considerando a relação entre os riscos identificados, a forma de execução e pagamento, os mecanismos de fiscalização e as demais garantias inerentes à própria execução contratual, conclui-se que a exigência de garantia contratual* ***não se mostra***

	***necessária nem proporcional ao objeto**, sendo suficiente a adoção dos mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização previstos no instrumento convocatório e no contrato.*
RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA	**HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?** **(X) Sim.** A contratada assumirá os riscos inerentes à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas offset Roland 200 e Komori GS224, incluindo: a) o risco de **variação da quantidade e da frequência dos serviços de manutenção** necessários durante a vigência contratual, considerando que a remuneração será realizada mediante valor mensal fixo; b) o risco relacionado à **necessidade de fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços**, uma vez que tais custos estarão integralmente incluídos no valor mensal contratado; c) o risco de **variação dos preços de peças, componentes, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto**, não sendo admitida cobrança adicional em razão de eventual aumento desses custos, ressalvadas as hipóteses de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação; d) o risco relacionado à necessidade de **deslocamento, mobilização e disponibilização de profissionais, ferramentas e equipamentos** para atendimento das solicitações da contratante; e) o risco decorrente da necessidade de **substituição ou disponibilização de profissionais** para assegurar a continuidade dos serviços, observados os requisitos de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência; f) o risco decorrente de **falhas na execução dos serviços**, incluindo a necessidade de refazimento, correção, ajustes ou reparos, sem qualquer custo adicional para a contratante;

	g) o risco relacionado à **indisponibilidade temporária de peças ou componentes**, devendo a contratada adotar as providências necessárias para sua obtenção e substituição dentro dos prazos estabelecidos para atendimento e execução dos serviços; h) os riscos decorrentes de **danos causados aos equipamentos, instalações ou demais bens da contratante** por ação ou omissão da contratada, seus empregados ou prepostos; i) os riscos decorrentes do **cumprimento dos prazos de atendimento e execução dos serviços**, inclusive nos casos de manutenção corretiva e situações prioritárias; j) os riscos relacionados ao **cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho** decorrentes da execução do objeto. Os riscos acima descritos serão considerados na formação do preço da contratação e deverão ser integralmente suportados pela contratada, não ensejando pagamento adicional pela Administração, **ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, reajuste ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na legislação e no instrumento contratual**.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 22.122.1297.8338. Elemento de Despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01501000061. *Obs*: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 4 de setembro de 2026.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
DIRETOR INDUSTRIAL
Matrícula: 5987078/02

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90007/2026

PAE nº E-2026/3174287

Dia___/_____/_____às____:_____horas

A ..... (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar o presente objeto desta licitação, qual seja, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade operacional dos equipamentos pertencentes à Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM 01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.				
SUBITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.1.	Roland 200, Quatro Cores, Acolor e Meia Folha;	Mês/Serviço	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.2.	Komori Gs224, Bicolor, Acolor e Meia Folha	Mês/Serviço	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ XX,XX	

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
Prazo de execução: **12 (doze) meses.**
Prazo de Pagamento: **30 dias corridos.**
Forma de Pagamento: **Ordem bancária/ Nota de empenho.**

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis conforme previsto no edital.

DADOS DA LICITANTE
Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social: .....; CNPJ faturamento nº..... ;
Endereço ..... ;
Telefone/Fax: ....., Celular .....
E-mail..... ;
Dados Bancários:
Banco/ Codigo: .....; Agência: ..... ; e Conta Corrente: _____..
Dados da pessoa para Assinatura do Contrato:
Nome completo, RG e CPF do titular/representante Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, ... de ..... de 20.....

_____
(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO FEDERAL N° 3.298/1999.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº_____, estabelecida à_____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_ _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____e do CPF nº._____, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 62 da Lei nº. 14.133, de 2021, que possui em seu quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no art. 36, do decreto federal n° 3.298/1999.

Cidade - UF, ... de ..... de 20.....

_____
(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____Órgão expedidor_____e do C.P.F nº_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "X" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, ... de ..... de 20.....

_____

(nome e número da identidade do declarante)

Obs[1].: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90007/2026

PAE nº E-2026/3174287

A/C: Sr. Pregoeiro **–** Comissão Permanente de Licitação

Prezado Sr(a),

Nos termos do item 4.2 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, DECLARO que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a IOEPA.

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

Belém, PA,_____de_____de_____.

Assinatura do Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - PAE Nº E-2026/3174287

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº...../2026 – IOE

RESUMO DO CONTRATO

	ESTADO DO PARÁ	
	CONTRATANTE	
	Estado do Pará | **Imprensa Oficial do Estado (IOE)** CNPJ nº 04.835.476/0001-01	
	CONTRATADO	
	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.	
	OBJETO	
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade operacional dos equipamentos pertencentes à Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**.**	
	ENTREGA	
	Forma	Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo setor competente.
	Local	Os bens deverão ser entregues nos locais descritos no Termo de Referência**.**
	VALOR TOTAL	
	R$ xxx.xxx,xx.	
	REAJUSTE	
	Índice	☒ **IPCA** ☐ INPC ☐ INCC ☐ Outro: ICTI
	Período	A cada 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2025 (data do orçamento estimado).
	PAGAMENTO	
	Forma	Ordem bancária.
	Prazo	30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	FISCALIZAÇÃO	
	O fiscal do contrato é o servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).	
	VIGÊNCIA	
	Prazo	12 (doze) meses.
	Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

DAS PARTES

1.1. Este contrato tem como **PARTES**:

CONTRATANTE:	O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP.: 66.023-700 - Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente [**NOME DO REPRESENTANTE**], brasileiro, XXXX, XXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX Ap: XXXX, Bairro: XXXXX, CEP. XXXXXX, Belém/PA, A, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria IOE nº XXXX, de XX/XX/XXXX (publicada no D.O.E. nº XXXX.XXXX, de XX/XX/XXXX).
CONTRATADO:	**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], doravante denominada **CONTRATADO** neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], O, brasileiro, XXXX, XXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX Ap: XXXX, Bairro: XXXXX, CEP. XXXXXX, Belém/PA, n.

CLÁUSULA 2ª

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90007/2026** constante no **PAE Nº E-2026/3174287** e regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO

DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade operacional dos equipamentos pertencentes à Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, conforme descrito no **Termo de Referência**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na **CLÁUSULA 2ª**, à proposta do **LICITANTE** vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no **Termo de Referência**:

LOTE ÚNICO	
ITEM 01	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas offset, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.**

SUBITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.1.	Roland 200, Quatro Cores, Acolor e Meia Folha;	Mês/Serviço	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.2.	Komori Gs224, Bicolor, Acolor e Meia Folha	Mês/Serviço	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ XX,XX**	

3.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.4.1. O Termo de Referência;
3.4.2. O Edital da Licitação;
3.4.3. A Proposta do contratado; e
3.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA 4ª

DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma preventiva e corretiva, durante toda a vigência contratual, nas máquinas offset Roland 200, quatro cores, Acolor e meia folha, e Komori GS224, bicolor, Acolor e meia folha, instaladas nas dependências da Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA;

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais tecnicamente qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes adequados às características dos equipamentos e às boas práticas de manutenção, de modo a assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade e continuidade operacional.

4.3. Todos os custos necessários à execução dos serviços estarão incluídos no valor mensal fixo contratado, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, lubrificantes e demais insumos necessários, não sendo devido qualquer pagamento adicional à contratada.

DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, preferencialmente, nas instalações da Imprensa Oficial **do Estado do Pará – IOEPA, em sua sede operacional, situada na Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro Marco, CEP 66093-410, Belém/PA.**

4.5. A prestação dos serviços ocorrerá, ordinariamente, de segunda-**feira a sexta-feira, das 08h às 17h, observando-se o horário de** funcionamento da contratante e mediante prévio alinhamento com a fiscalização do contrato.

4.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser previamente programados entre a contratada e a fiscalização do contrato, de modo a minimizar impactos nas atividades operacionais da Gráfica da IOEPA.

4.7. Os atendimentos de manutenção corretiva serão realizados conforme a necessidade da contratante e os chamados formalmente encaminhados à contratada, observados os prazos de resposta e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. Em situações que possam comprometer a continuidade operacional da Gráfica da IOEPA, a contratada deverá observar os prazos de atendimento prioritário estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que o chamado seja realizado próximo ao encerramento do horário ordinário de funcionamento.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.9. A manutenção preventiva compreenderá o conjunto de procedimentos técnicos destinados a preservar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas, identificar antecipadamente desgastes ou anormalidades e prolongar a vida útil das máquinas.

4.10. A contratada deverá elaborar, no início da execução contratual, **cronograma de manutenção preventiva, contendo, no mínimo, a** periodicidade dos serviços, os procedimentos a serem realizados e os principais componentes e sistemas a serem inspecionados, submetendo-o à aprovação da fiscalização do contrato.

4.11. A manutenção preventiva deverá compreender, conforme as necessidades e características de cada equipamento, inspeções, limpeza técnica, lubrificação, ajustes, regulagens, reapertos, verificações de componentes mecânicos, elétricos, pneumáticos e demais sistemas, testes de funcionamento e substituição preventiva de peças e componentes que apresentem desgaste ou comprometimento de suas condições de funcionamento.

4.12. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser programados de forma a minimizar impactos na rotina operacional da Gráfica **da IOEPA, preferencialmente mediante prévio alinhamento com a** fiscalização do contrato.

4.13. A realização de cada manutenção preventiva deverá ser registrada pela contratada, contendo, no mínimo, a data da intervenção, identificação do equipamento, serviços realizados, peças ou componentes substituídos, eventuais irregularidades identificadas e as recomendações técnicas pertinentes.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.14. A manutenção corretiva será realizada sempre que constatada falha, defeito, anormalidade ou perda de desempenho dos equipamentos, mediante solicitação da contratante ou identificação da necessidade pela própria contratada durante a execução da manutenção preventiva.

4.15. A manutenção corretiva compreenderá todas as atividades necessárias ao diagnóstico e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, incluindo desmontagem, inspeção, reparo, ajustes, regulagens, testes, substituição de peças e componentes e demais procedimentos tecnicamente necessários.

4.16. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, sem qualquer custo adicional para a IOEPA, estando integralmente abrangidos pelo valor mensal fixo contratado.

4.17. Após a identificação da causa da falha, a contratada deverá informar à fiscalização do contrato o diagnóstico realizado, os procedimentos necessários para o reparo e a previsão para conclusão do serviço.

4.18. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização para conferência, quando solicitado, observadas as disposições relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.19. Após a conclusão da manutenção corretiva, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento, somente considerando o serviço concluído após o restabelecimento de suas condições normais de operação.

DOS CHAMADOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.20. As solicitações de assistência técnica e manutenção corretiva serão realizadas pela contratante por meio de comunicação formal, preferencialmente por correio eletrônico, sistema de chamados ou outro meio definido pela fiscalização do contrato.

4.21. A contratada deverá confirmar o recebimento do chamado e **apresentar resposta inicial em até 02 (duas) horas úteis, contadas** do seu recebimento, informando, quando possível, a natureza preliminar da ocorrência e as providências que serão adotadas.

4.22. Nos casos em que seja necessária a presença de técnico nas instalações da contratante, a contratada deverá iniciar o **atendimento presencial e os procedimentos de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis,** contadas do recebimento do chamado.

4.23. Quando a ocorrência ocasionar paralisação total de uma das **máquinas ou comprometer significativamente a continuidade das atividades da Gráfica da IOEPA, será considerada situação** prioritária, devendo a contratada iniciar o atendimento presencial no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis contadas do recebimento do chamado.

4.24. Após o diagnóstico da ocorrência, a contratada deverá informar à fiscalização a previsão para conclusão do reparo, considerando a complexidade do serviço e a necessidade de substituição de peças ou componentes.

4.25. Caso a solução da ocorrência dependa de procedimento que, justificadamente, impeça a conclusão do reparo dentro da previsão inicialmente apresentada, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando a justificativa técnica e nova previsão para conclusão.

4.26. Os prazos estabelecidos no Termo de Referência deverão ser observados sem prejuízo da obrigação da contratada de adotar todas as medidas necessárias para reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos.

CLÁUSULA 5ª

DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R$ XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXX) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do **Estado do Pará**, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Órgã	**53201 – Imprensa Oficial do Estado – IOE**
Unidade Gestora	**530201 – Imprensa Oficial do Estado – IOE**
Funcional Programática	**22.122.1297.8338**
Funçã	**22 – Indústri**
Sub - funçã	**122 – Administração Gera**
Programa	**1297 – Manutenção da Gestã**
Atividade	**8338 – Operacionalização das Ações Administrativas**
Natureza da Despesa	**339030 – Material de Consum**
Valor	**R$ 160.666,6**
Fonte de Recurs	**01.501.000.61.000000 – Recurso Próprio**

CLÁUSULA 7ª

DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12** (doze) **meses**, a contar de **30/06/2026**.

7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será precedido de requerimento do CONTRATADO, mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. Caso o CONTRATADO não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

7.7. O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.9. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.10. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8ª

DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **30** (trinta) **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados são:

8.2.1. BANCO BANPARÁ
8.2.2. AGÊNCIA:
8.2.3. CONTA:

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (sicaf) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao sicaf é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9ª

DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. ☒ **Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato**.

9.2. ☐ O **CONTRATADO** garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.3. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) (de acordo com o **Termo de Referência**) do valor atualizado do contrato.

9.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do **CONTRATANTE**, cujos dados são:

9.4.1. BANCO BANPARÁ
9.4.2. AGÊNCIA:
9.4.3. CONTA:

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

9.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no **prazo de 20** (vinte) **dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.8. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.9. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.10. Quando a garantia for a dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.11. A garantia de execução do contrato não desobriga o **CONTRATADO** de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de XXX dias úteis (conforme **Termo de Referência**), no mínimo.

CLÁUSULA 10ª

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

10.1.2. Disponibilizar o acesso às instalações e aos equipamentos objeto da contratação, nos horários previamente estabelecidos, para que a contratada possa executar os serviços;

10.1.3. Comunicar à contratada, por meio formal, as ocorrências, falhas ou necessidades de manutenção corretiva identificadas nos equipamentos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou equipe formalmente designada para essa finalidade;

10.1.5. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de manutenção;

10.1.6. Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para a realização dos serviços nas instalações da IOEPA;

10.1.7. Acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, verificando a conformidade dos serviços realizados com as condições estabelecidas neste termo de referência;

10.1.8. Conferir os serviços executados, os registros de manutenção e, quando aplicável, as peças e componentes substituídos;

10.1.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

10.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência;

10.1.11. Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e em conformidade com as obrigações contratuais;

10.1.12. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;

10.1.13. Permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados da contratada às instalações da IOEPA, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

10.1.14. Zelar pela adequada utilização dos equipamentos, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada;

10.1.15. Comunicar à contratada qualquer alteração relevante nas condições de operação dos equipamentos que possa interferir na execução dos serviços;

10.1.16. Aplicar à contratada as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal.

10.2. O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
10.2.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela atuação de sua equipe;
10.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional adequada para o atendimento das solicitações da contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2.4. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a contratante;
10.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e substituição das peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos, estando tais custos incluídos no valor mensal fixo contratado;
10.2.6. Realizar as manutenções preventivas de acordo com o cronograma previamente estabelecido e aprovado pela fiscalização do contrato;
10.2.7. Atender aos chamados de manutenção corretiva e assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
10.2.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o adequado funcionamento dos equipamentos;
10.2.9. Realizar diagnóstico técnico das falhas identificadas, informando à fiscalização as causas constatadas, os procedimentos necessários e a previsão de conclusão do reparo;
10.2.10. Realizar, após cada intervenção, os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos;
10.2.11. Manter registro dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data da intervenção, descrição dos serviços executados, peças e componentes substituídos e demais informações pertinentes;
10.2.12. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, as peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços;
10.2.13. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais da contratante que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços;
10.2.14. Reparar ou ressarcir quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações, bens ou demais patrimônios da contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
10.2.15. Observar as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
10.2.16. Observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços;
10.2.17. Não substituir peças ou componentes sem necessidade técnica, devendo priorizar, quando possível, a recuperação e o prolongamento da vida útil dos componentes;
10.2.18. Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças, componentes e materiais fornecidos, realizando, sem qualquer custo adicional, os reparos ou substituições decorrentes de falhas atribuíveis à execução dos serviços ou aos componentes fornecidos;
10.2.19. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

10.2.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato;

10.2.22. Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados acerca da execução dos serviços;

10.2.23. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais;

10.2.24. Comunicar previamente à contratante qualquer alteração na equipe técnica responsável pela execução dos serviços, assegurando que os profissionais substitutos possuam qualificação compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.25. Cumprir integralmente os prazos de atendimento, execução e demais níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA 11ª

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12ª

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar econtratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30** (trinta) **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória **a.** 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. **b.** 2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**Compensatória** **2%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15** (quinze) **dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1. A natureza e gravidade da infração.
12.9.2. As peculiaridades do caso.
12.9.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
12.9.4. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
12.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
13.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.
13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
14.4. Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15ª

DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16ª

DA INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17ª

DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na **CLÁUSULA 16ª**, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18ª

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20** (vinte) **dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10** (dez) **dias úteis**.
18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19ª

DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de **12** (doze) **meses**, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).
19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**.
19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20ª

DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da **COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ** para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na **CLÁUSULA 17ª**.

Belém (PA), XX de XXXXX de 2026.

Imprensa Oficial do Estado (IOE)
Nome do Titular
Cargo
CONTRATANTE

Nome do **CONTRATADO**
Nome do representante, se não for PF
CONTRATADO

Nome da Testemunha
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

Nome da Testemunha
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha